



Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 310/76

de 01 de dezembro de 1976

(Que estima a Receita e Fixa a Despesas do Município de Inúbia Paulista para o exercício de 1977).

IRALDO ANTONIO MARTINS DE MOURA, Prefeito Municipal de Inúbia Paulista, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal **A P R O V O U**, e ôle Sanciona e Promulga a seguinte Lei;

Artigo 1º - O Orçamento Geral do Município de Inúbia Paulista para o exercício de 1977, descritos pelos seus anexos integrantes desta Lei, estima a Receita e Fixa a Despesas em Cr\$ 2.693.378,00 (dois milhão e seiscentos e noventa e três mil e trezentos e setenta e oito cruzeiros).

Artigo 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação das rubricas na forma da legislação em vigor e das especificações do anexo nº 2, de acordo com os seguintes desdobramentos:

RECEITAS DO MUNICÍPIO

1000.00.00	Receitas Correntes	Cr\$ 1.993.448,00
1100.00.00	Receita Tributária.....	Cr\$ 398.310,00
1200.00.00	Receita Patrimonial.....	Cr\$ 2.020,00
1300.00.00	Receita Industrial.....	Cr\$ 71.000,00
1400.00.00	Transferencia Correntes.....	Cr\$ 1.472.320,00
1500.00.00	Receitas Diversas	Cr\$ 49.798,00
2000.00.00	RECEITAS DE CAPITAL:.....	Cr\$ 699.930,00
2200.00.00	Operações de Créditos.....	Cr\$ 360.000,00
2300.00.00	Alienação de Bens e Movelis e Imoveis	Cr\$ 20.000,00
2500.00.00	Transferencia de Capital.....	Cr\$ 319.930,00
<u>T O T A L</u>		<u>Cr\$ 2.693.378,00</u>

Artigo 3º - A despesa será realizada na forma especificada no anexo 2, conforme o seguinte desdobramentos:

DESPESAS DO MUNICÍPIO

1. Câmara Municipal	Cr\$ 103.160,00
2. Chefia do Executivo.....	Cr\$ 347.840,00
3. Departamento de Finanças	Cr\$ 263.360,00

... continua ...



Prefeitura Municipal de Itúbia Paulista

ESTADO DE SÃO PAULO
... continuação ...

RIS.02

4. Educação e Cultura	Cr\$ 334.770,00
5. Saúde e Saneamento	Cr\$ 142.990,00
6. Serviços Municipais	Cr\$ 1.299.058,00
7. Demargos Gerais do Município	Cr\$ 202.200,00
<u>T O T A L</u>	<u>Cr\$ 2.693.378,00</u>

Artigo 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado

a:

a) efetuar operações de Créditos por antecipação da receita, até o limite máximo de 25 (vinte e cinco) por cento da receita estimada;

b) proceder aberturas de créditos suplementares, até o limite de 50 (cincoenta) por cento do orçamento das despesas, nos termos do artigo 7º, da Lei nº 4.320/64, de 17/03/1964.

Artigo 5º - Esta Lei entrara em vigor na data de 1º de janeiro de 1977, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itúbia Paulista, 01 de /
dezembro de 1976.

IRALDO ANTONIO MARRINS DE SOUZA

- Prefeito Municipal -

Registrada na Secretaria Municipal, publicada por afixação no lugar público de costume e arquivada no cartório local.

JCS: MARASNE SAKIOTO

- resp/ p/ dependente -

Aprovada pela Resolução nº 17/76 de 01 de dezembro de 1976, da Câmara Municipal.